



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0980/2022**

| <b>ITEM</b>   | <b>ÍNDICE<br/>CONTEÚDO</b>   | <b>PÁGINA</b> |
|---------------|--|---------------|
| 01            | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL   | 02            |
| 02            | OBTENÇÃO DO EDITAL   | 02            |
| 03            | DO OBJETO  | 02            |
| 04            | DO PRAZO   | 02            |
| 05            | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | 03            |
| 06            | DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS  | 03            |
| 07            | DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO                                       | 03            |
| 08            | DA PARTICIPAÇÃO  | 03            |
| 09            | DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS<br>ENVELOPES “A”, “B” E “C” | 04            |
| 10            | DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”   | 04            |
| 11            | DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”   | 06            |
| 12            | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”                            | 07            |
| 13            | DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS<br>PROPOSTAS         | 11            |
| 14            | DO RECURSO   | 15            |
| 15            | DA HOMOLOGAÇÃO   | 15            |
| 16            | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS                                    | 16            |
| 17            | DA NOTA DE EMPENHO   | 18            |
| 18            | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO   | 18            |
| 19            | DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS                                     | 19            |
| 20            | DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO                                    | 19            |
| 21            | DAS PENALIDADES  | 19            |
| 22            | DA GARANTIA CONTRATUAL   | 20            |
| 23            | DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO                                  | 22            |
| 24            | DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                               | 22            |
| 25            | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS   | 23            |
| 26            | DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO                                       | 25            |
| 27            | DO FORO  | 25            |
| <b>ANEXOS</b> |  |               |
| I             | TERMO DE CREDENCIAMENTO  | 26            |
| II            | DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE                                   | 27            |
| III           | DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES                               | 28            |
| IV            | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO                       | 29            |
| V             | TERMO DE REFERÊNCIA  | 30            |
| VI_A          | FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                         | 58            |
| VI_B          | FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                         | 59            |
| VII           | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS<br>DE HABILITAÇÃO      | 60            |
| VIII          | DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO<br>EDITAL               | 61            |
| IX            | DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO  | 62            |
| X             | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                      | 63            |
| XI            | TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                              | 73            |
| XII           | MINUTA DE CONTRATO   | 74            |
| XIII          | DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL                                      | 97            |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas do dia 29/11/2022**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

**1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93** e **10.520/02**, e Lei Complementar Federal nº **123/2006**, **147/2014**, **155/2016** e suas alterações, bem como as Leis Municipais **2.888/07**, **3.071/08**, **3.915/12** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013**, **1.929/2013**, **1.954/2015** e **1.964/2016**.

**2. OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs**, na sala do Setor de Licitações, situado na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ e estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé ([www.cmmacaerj.gov.br](http://www.cmmacaerj.gov.br)).

**3. DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**4. DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 § 4º da Resolução CMM nº 1929/2013.

4.2. Possível contrato administrativo decorrente da Ata de Preços em apreço abrangerá serviços de natureza continuada, sendo passível de prorrogação nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

4.3. O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser encaminhada pela Câmara Municipal de Macaé.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

4.4. Os veículos deverão ser entregues na Coordenadoria de Transportes da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Rodovia Christino José da Silva Junior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, CEP 27.948-010, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0037.2.022.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00

5.1.3. Valor Total Estimado: **R\$ 1.970.238,72 (Um milhão novecentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).**

**6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na Câmara Municipal de Macaé, no dia **29/11/2022 às 14:00 horas**, na sala da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião)**, situada à **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**.

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos de habilitação.**

**8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar dessa licitação, quaisquer empresas desde que pertençam ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.1.1. **O(s) produto(s) definido(s) no ANEXO VI A (Planilha de Preços Unitários) será(ão) disponibilizado(s) à participação exclusiva das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos previstos no art. 48 inc. I Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

8.2.4. Reunidas em consórcio;

8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

8.2.6. A empresa que não se atentar à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

**9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”**

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

**9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 0980/2022  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022  
Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_  
Contém: Credenciamento

**9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Administrativo nº 0980/2022  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022  
Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_  
Contém: Proposta Comercial

**9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0980/2022  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022  
Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_  
Contém: Habilitação

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

**9.3. O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.**

**10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”**

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de procuração pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. **No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.**

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

10.1.3. **A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.**

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. **A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.**

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.3. **A não apresentação da declaração impede a licitante de participação no certame nas fases subsequentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação, relativo ao Anexo VI A.**

10.2.3.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

10.2.3.2. Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada, ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.

10.2.3.3. A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI\_A e B**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI\_A e B** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII e devidamente reconhecida a firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.**

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI\_A e B**, conforme definido no item **11.1.1** deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI\_A e B** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40, inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.

11.2.5. O(s) item(ns) que for(em) ofertado(s) no **ANEXO VI\_A** por licitante(s) que não se enquadrar(em) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será(ão) desconsiderado(s) conforme disposto no **subitem 8.1.1** deste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

11.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI\_A e B.**

**12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”**

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Cédula de identidade ou;

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.1.1.5. As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do item a



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

ser contratado no presente ou de complexidade superior, com menção ao serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

12.1.2.2. O atestado deverá ser acompanhado de documento fiscal e/ou de contrato.

12.1.2.3. O documento acima exigido deverá ser apresentado em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atestado de confere com original pelo servidor da Câmara Municipal de Macaé, ou cópia autenticada.

12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o **Capital Social de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação definidos no **ANEXO VI\_A (Exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.3.3. Comprovação de possuir a empresa licitante, o **Capital Social de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação definidos no **ANEXO VI\_B (Ampla Participação)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*

12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*

12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega do envelope "C".*

12.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*

12.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).*

12.1.4.11.1. *A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 12.1.4.11.*

12.1.4.12. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal*



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

**12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovados juntamente com as documentações de habilitação.**

12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)> e da Caixa Econômica Federal <[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

**13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. *A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital.***

13.2.1.1. *Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos **subitens 10.2.1 e 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.*

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequente, até o máximo de 03 (três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

13.11. *Encerrada a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.092/08 c/c Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, o Pregoeiro procederá da seguinte forma, com exceção dos itens previstos no ANEXO VI - A, que, em caso de empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.*

13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.

13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar à fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.11.10. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.*

13.11.11. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

13.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

13.14. **Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.**

13.15. **Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.**

13.16. *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). **Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.***

13.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

13.18. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

13.18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.19. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**14. DO RECURSO**

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou ter seu envio admitido através do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

14.7. Os recursos e/ou contrarrazões escritas deverão ser datilografados ou impressos por meio mecânico, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br.

14.8. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de homologação da licitação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

15.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido a **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS**

16.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO VI** visam a futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.2. Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.4. É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

16.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

16.9. **A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.**

16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

16.11. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva para prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.

**16.12. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, prestar o serviço solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato/Nota de Empenho a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé, sob pena das sanções legais cabíveis.**

16.13. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.14. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a **Câmara Municipal de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

16.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

16.16. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.18. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

16.20. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na imprensa oficial e no site da Câmara Municipal de Macaé trimestralmente.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**17. DA NOTA DE EMPENHO**

17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

17.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

17.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

18.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78, inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**19. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

19.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 168/2015;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Câmara Municipal de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos previstos no edital.

20.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

20.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**21. DAS PENALIDADES**

21.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

21.3.2. Em caso de reincidência, **multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

21.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

21.3.4. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

21.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

21.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

22.1.1. Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

- 22.1.2. Fiança bancária;
- 22.1.3. Seguro-garantia
- 22.2. Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.
- 22.3. Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.
- 22.4. A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
- 22.4.1. Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
- 22.4.2. Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 22.5. A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- 22.6. A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 22.7. Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 22.8. Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 17.4 e 17.5 deste Edital;
- 22.9. A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 22.10. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 22.11. O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

22.12. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:

22.12.1. Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;

22.12.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;

22.12.3. Multas moratória e punitiva;

22.12.4. Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

22.12.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

22.13. A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

### **23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

23.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **24. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

24.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial da Câmara Municipal de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

24.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

25.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

25.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

25.6. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

25.7. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

25.8. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

25.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

25.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

25.11. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4, ou ter seu encaminhamento por intermédio do e-mail: [licitacao@cmmacaе.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacaе.rj.gov.br). Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.

25.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.

25.13. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

25.14. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

25.15. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.16. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

**25.17. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé ([www.cmmacaе.rj.gov.br](http://www.cmmacaе.rj.gov.br)).**

**25.18. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.**

25.19. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº 110/2008 e Resolução CMM nº 1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

25.20. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**26. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

26.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI\_A – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VI\_B – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- ANEXO XIII – Declaração de Recebimento do Edital

**27. DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Macaé, 11 de novembro de 2022.**

**Isabela Ferreira Santos**  
Diretora de Licitações e Contratos  
OAB/RJ 211.193 / Mat. 6028-3



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À

**Câmara Municipal de Macaé - CMM**  
Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto  
Macaé-RJ  
**Comissão Pregoeira**

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade num. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**Declaro** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

**Obs.:**

**1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.**

**3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) \_\_\_\_\_, o (a) portador (a) da Carteira  
de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 020/2022, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.954, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ não se encontra impedida de licitar e declaro que comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na eventual prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades legislativas e administrativa da Câmara Municipal de Macaé, conforme descrito no presente Termo de Referência.

1.1.1. Os veículos deverão ser novos (**zero quilômetro**), sendo compreendido como tal os veículos com quilometragem até 100km rodados.

1.1.2. A Contratada deverá autorizar a utilização de vinil autoadesivo com manta magnética em seus veículos, com vistas a identificar os automóveis como carros oficiais, nos moldes do designado na Lei Municipal nº 4.423/2017

1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e os métodos de levantamentos, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem executiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes da execução do serviço prestado a esta Câmara Municipal de Macaé.

1.5. Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Macaé, situada em Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé – RJ, cujo objetivo é tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta contratação e proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço. Assim, não serão



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
***Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)***  
***Ampla Participação (ANEXO VI - B)***

aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas, referentes aos serviços contratados.

1.5.1 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22) 27724681, 27725064, 27722033.

1.5.2 A vistoria será acompanhada por representantes da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

## **2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA/CONTRATAÇÃO DIRETA:**

A contratação será feita através de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços

- 2.1. O tipo de licitação/contratação direta é menor preço.
- 2.2. A adjudicação será por preço unitário.
- 2.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

### **3.1. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1.1. A presente contratação visa atender as necessidades de deslocamento de vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal, no desempenho de suas atividades legislativas e administrativas no município de Macaé e localidades vizinhas, bem como, excepcionalmente, em municípios fora do Estado do Rio de Janeiro.

3.1.2. A contratação em apreço se faz necessária por não dispor na relação de patrimônio desta Câmara Municipal veículos próprios para atender as necessidades quanto ao deslocamento de vereadores e servidores.

3.1.3. Conforme Memorando nº050/2022 da Coordenadoria de Transportes faz-se necessária a presente contratação para guarnecer os veículos locados através do contrato administrativo nº 013/2022, ao qual a



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

contratada não demonstrou interesse na prorrogação. Situação que faz necessária nova contratação a guarnecer os aludidos veículos.

3.1.4. Em tempo, cabe-nos informar que o contrato administrativo nº 006/2018 irá se exaurir em 18 de maio de 2023, ao passo que primando pelos princípios de eficiência e economia processual fora optado em reunião interna desta Diretoria de Licitações e Contratos conjuntamente com a Coordenadoria de Transportes e a Direção Geral de que a presente contratação contemplaria os veículos administrativos e também os veículos à disposição dos Parlamentares Municipais.

3.1.5. No que tange a locação das vans, estas se fazem necessárias para atender o Projeto Câmara Itinerante, tendo este parâmetro como basilar do quantitativo ora pretendido. Sendo certo que, em razão da utilização esporádica e eventual desta locação, a forma de sua contratação se dará por diária e não por valor mensal.

3.1.6. As especificações dos veículos foram trazidas pela Coordenadoria de Transportes através do já mencionado Memorando nº 050/2022, haja vista ser o setor dotado de expertise técnica para tanto, não cabendo a esta Diretoria de Licitações imiscuir-se em tais questões.

### 3.2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo de veículos fora trazido pela Coordenadoria de Transportes através do Memorando nº 050/2022, e teve por objetivo manter a prestação dos serviços administrativos. Ressalta-se que o quantitativo a maior do que as contratações anteriores fundamenta-se no fato do presente estar guarnecido por Ata de Registro de Preços, não havendo qualquer obrigatoriedade por parte desta Casa Legislativa em contratar todos os veículos registrados, contudo, tal registro superior se faz necessário em função de respaldar esta Casa Legislativa de possíveis necessidades que possam ser vislumbradas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

### 3.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

#### 3.2. Da Ata de Registro de Preços:

Cabe ressaltar que o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a administração Pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço,



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa (observando o princípio da isonomia), são analisadas.

Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a licitação, também, objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP - justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos.

Diante do exposto, e considerando a existência de motivo, objeto, finalidade e competência administrativa, torna-se imprescindível a contratação de empresa para o objeto supracitado.

**4. VALOR TOTAL ESTIMADO:**

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas nos moldes do estabelecido no art. 6º, §3º da Resolução nº 1.954 de 2015.

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | <b>06 VEÍCULOS TIPO SEDAN -</b><br>VEÍCULO TIPO SEDAN 0KM –<br>MODELO 2022- CARROCERIA<br>PRODUZIDA EM AÇO E<br>ORIGINAL DE FÁBRICA COM 4<br>PORTAS LATERAIS, 5<br>LUGARES.<br>MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0<br>TURBO POTÊNCIA MÍNIMA DE<br>110 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, 4<br>CILINDROS | Mês     | 12         |                         |                      |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>N. MARCHAS : 5 A FRENTE E<br/>UMA RÉ.<br/>TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA<br/>SISTEMA DE FREIO: ABS<br/>ALTURA : MAIOR OU IGUAL<br/>1.450 MM.<br/>LARGURA DA CARROCERIA :<br/>MAIOR OU IGUAL 1.700 MM.<br/>COMPRIMENTO TOTAL:<br/>MAIOR OU IGUAL 4.450 MM.<br/>PESO DO VEÍCULO VAZIO:<br/>MAIOR OU IGUAL 1050KG.<br/>TANQUE : MÍNIMO 40LTS.<br/>CAPACIDADE DE CARGA<br/>(PORTA-MALAS)- MÍNIMO<br/>460LTS.<br/>RODAS: ALUMÍNIO OU AÇO<br/>15.<br/>ENTRE-EIXOS : MAIOR OU<br/>IGUAL 2.600 MM<br/>DIREÇÃO: ELÉTRICA<br/>SUSPENÇÃO : DIANT.-<br/>INDEPENDENTE/TRASEIRA<br/>EIXO TORÇÃO, MANUAL DO<br/>PROPRIETÁRIO EM<br/>PORTUGUÊS<br/>BATERIA: MÍNIMO 45 AH<br/>VEÍCULO : AIR BAG<br/>MOTORISTA E PASSAGEIRO<br/>LATERAL, ALARME,<br/>DISTRIBUIÇÃO ELETRO,<br/>REGULAGEM DE<br/>ALTURA,BANCOS</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|           |   |     |    |  |  |
|-----------|---|-----|----|--|--|
|           | REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, VIDROS DIANTEROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR TRASEIROS, COMPUTADOR DE BORDO, SOM.   |     |    |  |  |
| <b>02</b> | <b>04 PICK UPS – SIMPLES 4X2 FLEX.</b><br>VEÍCULO TIPO PICK UP CAB. DUPLA. MODELO 2022 CARROCERIA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM 02 PORTAS LATERAIS COM 5 LUGARES.<br>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.3 MÍNIMO 88 CV.<br>- N. MARCHAS 06 MARCHAS Á FRENTE E 01 RÉ.<br>- TRANSMISSÃO : MANUAL<br>- SISTEMA DE FREIO : ABS /ABD<br>- ALTURA MÍNIMA: 1.599 MM<br>- CAPACIDADE DA CAÇAMBA : MÍNIMO 844 LT<br>- CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO 650 KG<br>- PESO DO VEÍCULO VAZIO : MÍNIMO 1.080 KG<br>- LARGURA DA CARROCERIA /VEÍCULO: MÍNIMO 1730 MM<br>- COMPRIMENTO TOTAL : MÍNIMO 4.470 MM | Mês | 12 |  |  |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>- TANQUE : MÍNIMO 55 LTS<br/>- RODAS DE AÇO : ARO 15<br/>- ENTRE-EIXOS : MÍNIMO 2735<br/>MM<br/>- DIREÇÃO: ELÉTRICA<br/>- SUSPENÇÃO : TIPO<br/>MCPHERSON<br/>DIANTEIRA/BARA<br/>ESTABILIZADORA<br/>INDEPENDENTE E MOLAS<br/>HELICOIDAIS COM<br/>PARABÓLICAS<br/>LONGITUDINAIS( TRASEIRA).<br/>- VEÍCULO: AIR BAG DUPLO,<br/>ALARME, AR CONDICIONADO,<br/>CAPOTA MARÍTIMA, CINTO<br/>DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS<br/>RETRÁTIL, COMPUTADOR DE<br/>BORDO, CONTA GIROS,<br/>CONTROLE ELETRÔNICO DE<br/>ESTABILIDADE, CONTROLE<br/>DE TRAÇÃO ELEVADO,<br/>GANCHOS PARA<br/>AMARRAÇÃO, PROTETOR<br/>CARTER, RETROVISORES<br/>ELÉTRICOS, SENSOR DE<br/>ESTACIONAMENTO, SENSOR<br/>DE MONITORAMENTO DE<br/>PRESSÃO DOS PNEUS ,<br/>TERCEIRA LUZ DE FREIO,<br/>TOMADA 12V, VIDROS<br/>ELÉTRICOS DIANTEIROS,</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |  |     |    |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|
|    | VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.   |     |    |  |  |
| 03 | <b>20 VEÍCULOS TIPO SEDAM<br/>MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO -<br/>COMBUSTÍVEL ETANOL /<br/>GASOLINA<br/>POTÊNCIA (CV) 82,0 (E) / 0,0 (G)<br/>TORQUE (KGF.M) 10,6 (E) / 0,0<br/>(G)<br/>VELOCIDADE MÁXIMA<br/>(KM/H) N/C<br/>TEMPO 0-100 (S) 0,0 (E) / 0,0 (G)<br/>CONSUMO CIDADE (KM/L) 9,9<br/>(E) / 0,0 (G)<br/>CONSUMO ESTRADA (KM/L)<br/>11,7 (E) / 0,0 (G)<br/>TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA<br/>TRAÇÃO DIANTEIRA<br/>DIREÇÃO ELÉTRICA<br/>SUSPENSÃO DIANTEIRA<br/>SUSPENSÃO TIPO<br/>MCPHERSON E DIANTEIRA<br/>COM BARRA<br/>ESTABILIZADORA, RODA<br/>TIPO INDEPENDENTE E<br/>MOLAS HELICOIDAL,<br/>SUSPENSÃO TRASEIRA,<br/>SUSPENSÃO TIPO EIXO DE<br/>TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-<br/>INDEPENDENTE E MOLAS<br/>HELICOIDAL.<br/>FREIOS DIANTEIROS DOIS<br/>FREIOS À DISCO, FREIOS<br/>TRASEIROS, TAMBOR<br/>(TRASEIRA)<br/>ALTURA (MM) 1470<br/>LARGURA (MM) 1730<br/>COMPRIMENTO (MM) 4474<br/>PESO (KG) N/C<br/>TANQUE (L) 44<br/>ENTRE-EIXOS (MM) 2600<br/>PORTA-MALAS (L) 469<br/>OCUPANTES 5<br/>AIRBAG LATERAL<br/>AIRBAG MOTORISTA<br/>AIRBAG PASSAGEIRO<br/>ALARME<br/>BRAKE LIGHT<br/>CALHA DE CHUVA</b> | Mês | 12 |  |  |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| CONTROLE DE TRACÇÃO<br>DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA<br>DE FRENAGEM<br>FREIOS ABS<br>KIT VISIBILIDADE<br>SENSOR ESTACIONAMENTO<br>RÉ<br>TRAVA MULTILOCK<br>AR CONDICIONADO<br>AR-QUENTE<br>CÂMBIO AUTOMÁTICO<br>DIREÇÃO ELÉTRICA<br>DIREÇÃO HIDRÁULICA<br>KIT ACENDIMENTO<br>AUTOMÁTICO DOS FARÓIS<br>PILOTO AUTOMÁTICO<br>RETROVISORES ELÉTRICOS<br>TRAVAS ELÉTRICAS<br>TRIO ELÉTRICO<br>VOLANTE COM REGULAGEM<br>DE ALTURA<br>VOLANTE MULTIFUNCIONAL<br>CD PLAYER<br>CD PLAYER COM MP3<br>ENTRADA USB<br>KIT MULTIMÍDIA E CÂMERA<br>DE RÉ<br>MYLINK<br>RÁDIO COM BLUETOOTH<br>RÁDIO FM/AM<br>TOCA-FITAS<br>BANCOS<br>AJUSTE DE ALTURA<br>AJUSTE ELÉTRICO<br>BANCOS DE COURO<br>DESEMB. TRASEIRO<br>LIMP. TRASEIRO<br>VIDROS ELÉTRICOS<br>DIANTEIROS<br>VIDROS ELÉTRICOS<br>TRASEIROS<br>FAROL DE NEBLINA<br>FRISO LATERAL<br>GPS<br>RODAS DE LIGA LEVE<br>SENSOR DE CHUVA<br>SENSOR DE<br>ESTACIONAMENTO<br>SENSOR DE FAROL |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |   |        |    |  |  |
|----|---|--------|----|--|--|
| 04 | <p><b>02 VEÍCULOS TIPO VAN -</b><br/>CARROCERIA PRODUZIDA EM<br/>NONOBLOCO AÇO E<br/>ORIGINAL DE FÁBRICA COM<br/>16 LUGARES.<br/>- MOTORIZAÇÃO : 2.3 MÍNIMO<br/>2.295 CC<br/>- POTÊNCIA MÍNIMO :130 CV./4<br/>CICLINDRO<br/>- N. MARCHAS : 06 MARCHAS<br/>Á FRENTE 01 MARCHA A RÉ.<br/>- TRANSMISSÃO : MANUAL<br/>- TRAÇÃO:<br/>- SISTEMA DE FREIO: Á DISCO<br/>VENTILADO( DIANT.) E<br/>TRASEIRO COM ABS E EBD.<br/>- ALTURA MÍNIMA: 2.490 MM<br/>- COMPRIMENTO TOTAL<br/>MÍNIMO: 6.195 MM<br/>- PBT MÍNIMO : 3.750 KG<br/>- CARGA ÚTIL MÍNIMO: 1.240<br/>KG<br/>- TANQUE MÍNIMO: 80 LTS<br/>- RODAS AÇO : 16<br/>- ENTRE- EIXO MÍNIMO: 4.330<br/>MM<br/>- DIREÇÃO : ELÉTRICA E/OU<br/>HIDRÁULICA<br/>- SUSPENÇÃO : DIANT. TIPO<br/>MACPHERSON COM BRAÇO<br/>INFERIOR RETANGULAR.<br/>TRASEIRA , EIXO RÍGIDO COM<br/>FEIXE DE MOLAS, BARRA</p> | Diária | 24 |  |  |
|----|---|--------|----|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>ESTABILIZADORA E<br/>AMORTECEDORES.<br/>- BATERIA MÍNIMO: 80 AH<br/>- MANUAL EM PORTUGUÊS<br/>- VEÍCULO : AR<br/>CONDICIONADO COM SAÍDAS<br/>TRASEIRAS E DIANTEIRAS,<br/>BANCO DO MOTORISTA COM<br/>REGULAGEM ALTURA,<br/>BANCOS TRASEIROS COM<br/>ENCOSTO REBATÍVEL (1/1),<br/>CONTA GIROS, ILUMINAÇÃO<br/>DE LEITURA INDIVIDUAL<br/>PARA PASSAGEIROS,<br/>RETROVISORES EXTERNOS<br/>COM DUPLA VISÃO E<br/>ELÉTRICOS, VIDROS<br/>TRASEIROS COM CORTINAS,<br/>AIR BAG CONDUTOS, ALERTA<br/>DE CINTO DE SEGURANÇA,<br/>BARRA DE PROTEÇÃO<br/>LATERAL NAS PORTAS, CINTO<br/>DE SEGURANÇA COM 3<br/>PONTOS PARA TODOS<br/>PASSAGEIROS E MOTORISTA,<br/>ILUMINAÇÃO LATERAL<br/>EXTERNA, PROTETOR DE<br/>CARTER E CAIXA DE CAMBIO,<br/>RETROVISORES EXTERNOS<br/>COM SETAS, TACÓGRAFO<br/>DIGITAL, INDICADOR DE<br/>TROCA DE MARCHA.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

**6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período. Ressalta-se que recai sobre a presente a possibilidade de prorrogação contratual nos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

**6.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Dispensa-se o cronograma físico financeiro visto que se trata de Ata de Registro de Preços, não sendo possível verificar ao certo o quantum será dispendido com o presente.

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| <b>Especificação dos serviços:</b> |  |                |                   |
|------------------------------------|--|----------------|-------------------|
| <b>Item</b>                        | <b>Descrição</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> |
| <b>01</b>                          | <b>06 VEÍCULOS TIPO SEDAN - VEÍCULO TIPO SEDAN 0KM – MODELO 2022-CARROCERIA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES. MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0 TURBO POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 CILINDROS N. MARCHAS : 5 A FRENTE E UMA RÉ. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA SISTEMA DE FREIO: ABS ALTURA : MAIOR OU IGUAL 1.450 MM. LARGURA DA CARROCERIA : MAIOR OU IGUAL 1.700 MM. COMPRIMENTO TOTAL: MAIOR OU IGUAL 4.450 MM. PESO DO VEÍCULO VAZIO: MAIOR OU</b> | <b>MÊS</b>     | <b>12</b>         |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | <p>IGUAL 1050KG.<br/>TANQUE : MÍNIMO 40LTS.<br/>CAPACIDADE DE CARGA (PORTA-<br/>MALAS)- MÍNIMO 460LTS.<br/>RODAS: ALUMÍNIO OU AÇO 15.<br/>ENTRE-EIXOS : MAIOR OU IGUAL 2.600<br/>MM<br/>DIREÇÃO: ELÉTRICA<br/>SUSPENÇÃO : DIANT.-<br/>INDEPENDENTE/TRASEIRA EIXO<br/>TORÇÃO, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM<br/>PORTUGUÊS<br/>BATERIA: MÍNIMO 45 AH<br/>VEÍCULO : AIR BAG MOTORISTA E<br/>PASSAGEIRO LATERAL, ALARME,<br/>DISTRIBUIÇÃO ELETRO, REGULAGEM DE<br/>ALTURA, BANCOS REVESTIDOS EM<br/>MATERIAL IMPERMEÁVEL, VIDROS<br/>DIANTEROS E TRASEIROS ELÉTRICOS,<br/>DESEMBAÇADOR TRASEIROS,<br/>COMPUTADOR DE BORDO, SOM.</p>  |     |    |
| 02 | <p><b>04 PICK UPS – SIMPLES 4X2 FLEX.</b><br/>VEÍCULO TIPO PICK UP CAB. DUPLA.<br/>MODELO 2022 CARROCERIA PRODUZIDA<br/>EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM 02<br/>PORTAS LATERAIS COM 5 LUGARES.<br/>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.3 MÍNIMO 88<br/>CV.<br/>- N. MARCHAS 06 MARCHAS Á FRENTE E<br/>01 RÉ.<br/>- TRANSMISSÃO : MANUAL<br/>- SISTEMA DE FREIO : ABS /ABD<br/>- ALTURA MÍNIMA: 1.599 MM<br/>- CAPACIDADE DA CAÇAMBA : MÍNIMO<br/>844 LT<br/>- CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO<br/>650 KG<br/>- PESO DO VEÍCULO VAZIO : MÍNIMO 1.080<br/>KG<br/>- LARGURA DA CARROCERIA /VEÍCULO:<br/>MÍNIMO 1730 MM<br/>- COMPRIMENTO TOTAL : MÍNIMO 4.470<br/>MM<br/>- TANQUE : MÍNIMO 55 LTS<br/>- RODAS DE AÇO : ARO 15<br/>- ENTRE-EIXOS : MÍNIMO 2735 MM<br/>- DIREÇÃO: ELÉTRICA<br/>- SUSPENÇÃO : TIPO MCPHERSON<br/>DIANTEIRA/BARA ESTABILIZADORA</p> | MÊS | 12 |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | <p>INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAIS COM PARABÓLICAS LONGITUDINAIS( TRASEIRA).<br/>- VEÍCULO: AIR BAG DUPLO, ALARME, AR CONDICIONADO, CAPOTA MARÍTIMA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS RETRÁTIL, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA GIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO ELEVADO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO, PROTETOR CARTER, RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SENSOR DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS , TERCEIRA LUZ DE FREIO, TOMADA 12V, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.</p>   |     |    |
| 03 | <p><b>20 VEÍCULOS TIPO SEDAM<br/>MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO -<br/>COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA<br/>POTÊNCIA (CV) 82,0 (E) / 0,0 (G)<br/>TORQUE (KGF.M) 10,6 (E) / 0,0 (G)<br/>VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) N/C<br/>TEMPO 0-100 (S) 0,0 (E) / 0,0 (G)<br/>CONSUMO CIDADE (KM/L) 9,9 (E) / 0,0 (G)<br/>CONSUMO ESTRADA (KM/L) 11,7 (E) / 0,0 (G)<br/>TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA<br/>TRAÇÃO DIANTEIRA<br/>DIREÇÃO ELÉTRICA<br/>SUSPENSÃO DIANTEIRA<br/>SUSPENSÃO TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA, SUSPENSÃO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL.<br/>FREIOS DIANTEIROS DOIS FREIOS À DISCO, FREIOS TRASEIROS, TAMBOR (TRASEIRA)<br/>ALTURA (MM) 1470<br/>LARGURA (MM) 1730<br/>COMPRIMENTO (MM) 4474<br/>PESO (KG) N/C<br/>TANQUE (L) 44<br/>ENTRE-EIXOS (MM) 2600<br/>PORTA-MALAS (L) 469<br/>OCUPANTES 5</b></p> | MÊS | 12 |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|  |  |  |
|--|--|--|
| AIRBAG LATERAL<br>AIRBAG MOTORISTA<br>AIRBAG PASSAGEIRO<br>ALARME<br>BRAKE LIGHT<br>CALHA DE CHUVA<br>CONTROLE DE TRAÇÃO<br>DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE<br>FRENAGEM<br>FREIOS ABS<br>KIT VISIBILIDADE<br>SENSOR ESTACIONAMENTO RÉ<br>TRAVA MULTILOCK<br>AR CONDICIONADO<br>AR-QUENTE<br>CÂMBIO AUTOMÁTICO<br>DIREÇÃO ELÉTRICA<br>DIREÇÃO HIDRÁULICA<br>KIT ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS<br>FARÓIS<br>PILOTO AUTOMÁTICO<br>RETROVISORES ELÉTRICOS<br>TRAVAS ELÉTRICAS<br>TRIO ELÉTRICO<br>VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA<br>VOLANTE MULTIFUNCIONAL<br>CD PLAYER<br>CD PLAYER COM MP3<br>ENTRADA USB<br>KIT MULTIMÍDIA E CÂMERA DE RÉ<br>MYLINK<br>RÁDIO COM BLUETOOTH<br>RÁDIO FM/AM<br>TOCA-FITAS<br>BANCOS<br>AJUSTE DE ALTURA<br>AJUSTE ELÉTRICO<br>BANCOS DE COURO<br>DESEMB. TRASEIRO<br>LIMP. TRASEIRO<br>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS<br>VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS<br>FAROL DE NEBLINA<br>FRISO LATERAL<br>GPS<br>RODAS DE LIGA LEVE<br>SENSOR DE CHUVA<br>SENSOR DE ESTACIONAMENTO<br>SENSOR DE FAROL |  |  |
|--|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |   |         |    |
|----|---|---------|----|
| 04 | <p><b>02 VEÍCULOS TIPO VAN - CARROCERIA</b><br/>PRODUZIDA EM NONOBLOCO AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM 16 LUGARES.<br/>- MOTORIZAÇÃO : 2.3 MÍNIMO 2.295 CC<br/>- POTÊNCIA MÍNIMO :130 CV./4 CICLINDRO<br/>- N. MARCHAS : 06 MARCHAS Á FRENTE 01 MARCHA A RÉ.<br/>- TRANSMISSÃO : MANUAL<br/>- TRACÇÃO:<br/>- SISTEMA DE FREIO: Á DISCO VENTILADO( DIANT.) E TRASEIRO COM ABS E EBD.<br/>- ALTURA MÍNIMA: 2.490 MM<br/>- COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 6.195 MM<br/>- PBT MÍNIMO : 3.750 KG<br/>- CARGA ÚTIL MÍNIMO: 1.240 KG<br/>- TANQUE MÍNIMO: 80 LTS<br/>- RODAS AÇO : 16<br/>- ENTRE- EIXO MÍNIMO: 4.330 MM<br/>- DIREÇÃO : ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA<br/>- SUSPENÇÃO : DIANT. TIPO MACPHERSON COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR. TRASEIRA , EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES.<br/>- BATERIA MÍNIMO: 80 AH<br/>- MANUAL EM PORTUGUÊS<br/>- VEÍCULO : AR CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ALTURA, BANCOS TRASEIROS COM ENCOSTO REBATÍVEL (1/1), CONTA GIROS, ILUMINAÇÃO DE LEITURA INDIVIDUAL PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO E ELÉTRICOS,VIDROS TRASEIROS COM CORTINAS, AIR BAG CONDUTOS, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, CINTO DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS PARA TODOS PASSAGEIROS E MOTORISTA, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, PROTETOR DE CARTER E CAIXA DE CAMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA.</p> | DIÁRIAS | 24 |
|----|---|---------|----|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

7.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os veículos deverão ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

7.3. Os veículos deverão ser novos (**zero quilômetro**) e corresponder às especificações contidas neste termo de referência e proposta reajustada da licitante vencedora.

7.3.1. O zero quilometro será compreendido neste Termo até 100km rodados

7.4. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Município de Macaé.

7.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada, ficando os demais abastecimentos sob a responsabilidade da CMM. Os automóveis objeto deste Termo serão dotados de seguro total, excluído motorista.

7.5.1. Entende-se como seguro total cobertura do casco (tabela FIP), cobertura de para-brisas, lanternas e faróis, terceiros e passageiros.

7.6. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
***Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)***  
***Ampla Participação (ANEXO VI - B)***

7.7. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.8. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

7.9. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.10. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm (três milímetros), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

7.11. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Município de Macaé.

7.12. A Contratada deverá substituir, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

7.12.1 As substituições deverão ocorrer nas dependências da CMM, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa da Diretoria Geral Administrativo-Financeira, ocorrer nas dependências da Contratada.

7.12.2 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardada a CMM o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

7.13. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CMM, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

7.13.1 Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.13.2 A Contratada deverá encaminhar à CMM, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.13.3 Nos casos em que a CMM não for notificada dentro do prazo supracitado, **a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.**

7.14. Percuciente a locação do item 04 – Veículo tipo van – tem se as seguintes especificações:

7.14.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos no local indicado, dias, horários determinados pelo Contratante, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros problemas que impossibilitem a utilização dos veículos locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações, para não prejudicar o andamento normal dos serviços;

7.14.2. A quilometragem da diária à disposição desta CMM será livre.

7.14.3. Os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CMM;

7.14.4. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
***Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)***  
***Ampla Participação (ANEXO VI - B)***

7.14.5. Cabe a CONTRATADA disponibilizar o veículo com o tanque cheio para utilização desta Câmara Municipal, e este será devolvido a CONTRATADA com o tanque igualmente cheio sob responsabilidade e dispêndios da CONTRATANTE.

7.14.6. Os veículos deverão estar sempre limpos quando à disposição da CMM;

7.14.7. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

7.14.8. Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser substituído;

7.14.9. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CMM, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

7.14.10. Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.14.11. A Contratada deverá encaminhar à CMM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.14.12. Nos casos em que a CMM não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

7.15. A Contratada deverá ficar ciente da possibilidade dos automóveis ora contratados serem cedidos a outros órgãos públicos, mediante instrumento público de cessão lavrado pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

7.15.1. Ressalta-se que tal situação não ensejará qualquer nova oneração ao valor pactuado em sede de procedimento licitatório, haja vista que a Câmara Municipal de Macaé se manterá como responsável pela contratação perante a contratada.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a **Coordenadoria de Transportes**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Cristiane de O. Cavour – Matrícula 4071
- Fernando Tadeu P. Vieira – Matrícula 5553-3
- Anderson Gomes Borges - Matrícula nº 5547-6

8.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

8.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

9.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os veículos deverão ser entregues na Coordenadoria de Transportes da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Rodovia Christino José da Silva Junior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, CEP 27.948-010, no período compreendido entre **9h (nove horas) e 17h (dezesete horas)**, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

9.6. O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da **Ordem de Início de Serviço/Assinatura do Contrato** a ser encaminhada pela Câmara Municipal de Macaé.

9.7. No caso de atraso injustificado no prazo de entrega dos veículos, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

9.7.1. A **multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS, através dos comprovantes de recolhimento da Previdência Social e do FGTS, referentes ao último mês vigente.

10.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

10.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

10.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
***Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)***  
***Ampla Participação (ANEXO VI - B)***

- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

13.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

13.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

13.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

**14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do item a ser contratado no presente ou de complexidade superior, com menção ao serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

14.1.1. O atestado deverá ser acompanhado de documento fiscal e/ou de contrato.

14.2 O documento acima exigido deverá ser apresentado em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atestado de confere com original pelo servidor da Câmara Municipal Macaé, ou cópia autenticada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

PROC. Nº 0980/2022

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO VI\_A**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

PROC. Nº 0980/2022

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO VI\_B**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/02, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

**Câmara Municipal de Macaé - CMM**  
Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto  
Macaé-RJ  
**Comissão Pregoeira**

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_ referente ao seguinte endereço:

(Endereço completo da empresa licitante)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 6- Que nosso telefone de contato é \_\_\_\_\_.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo discriminada:

Banco \_\_\_\_\_  
Conta Corrente num. \_\_\_\_\_  
Agência num. \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão  
Presencial para Registro de Preços nº. 020/2022, DECLARA para os devidos fins e sob as penas  
da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da  
Lei Orgânica do Município de Macaé.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 0980/2022  
Validade: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador do Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **para eventual contratação de empresa especializada na eventual prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades legislativas e administrativa da Câmara Municipal de Macaé, conforme descrito neste termo de referência**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 0980/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período. Ressalta-se que recai sobre a presente a possibilidade de prorrogação contratual nos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

**1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MENSAL | PREÇO ANUAL | SUBTOTAL |
|------|--|------|--------|-----------------------|-------------|----------|
| 01   | <b>06 VEÍCULOS TIPO SEDAN - VEÍCULO TIPO SEDAN 0KM – MODELO 2022- CARROCERIA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES. MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0 TURBO POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, COMBUSTÍVEL</b> | MÊS  | 12     |                       |             |          |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

|    |  |     |    |  |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|--|
|    | FLEX, 4 CILINDROS<br>N. MARCHAS : 5 A FRENTE E<br>UMA RÉ.<br>TRANSMISSÃO:<br>AUTOMÁTICA<br>SISTEMA DE FREIO: ABS<br>ALTURA : MAIOR OU IGUAL<br>1.450 MM.<br>LARGURA DA CARROCERIA :<br>MAIOR OU IGUAL 1.700 MM.<br>COMPRIMENTO TOTAL:<br>MAIOR OU IGUAL 4.450 MM.<br>PESO DO VEÍCULO VAZIO:<br>MAIOR OU IGUAL 1050KG.<br>TANQUE : MÍNIMO 40LTS.<br>CAPACIDADE DE CARGA<br>(PORTA-MALAS)- MÍNIMO<br>460LTS.<br>RODAS: ALUMÍNIO OU AÇO<br>15.<br>ENTRE-EIXOS : MAIOR OU<br>IGUAL 2.600 MM<br>DIREÇÃO: ELÉTRICA<br>SUSPENSÃO : DIANT.-<br>INDEPENDENTE/TRASEIRA<br>EIXO TORÇÃO, MANUAL DO<br>PROPRIETÁRIO EM<br>PORTUGUÊS<br>BATERIA: MÍNIMO 45 AH<br>VEÍCULO : AIR BAG<br>MOTORISTA E PASSAGEIRO<br>LATERAL, ALARME,<br>DISTRIBUIÇÃO ELETRO,<br>REGULAGEM DE<br>ALTURA,BANCOS<br>REVESTIDOS EM MATERIAL<br>IMPERMEÁVEL, VIDROS<br>DIANTEROS E TRASEIROS<br>ELÉTRICOS,<br>DESEMBAÇADOR<br>TRASEIROS, COMPUTADOR<br>DE BORDO, SOM. |     |    |  |  |  |
| 02 | <b>04 PICK UPS – SIMPLES 4X2<br/>FLEX.</b><br>VEÍCULO TIPO PICK UP CAB.<br>DUPLA. MODELO 2022<br>CARROCERIA PRODUZIDA<br>EM AÇO E ORIGINAL DE<br>FÁBRICA COM 02 PORTAS<br>LATERAIS COM 5 LUGARES.<br>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.3<br>MÍNIMO 88 CV.<br>- N. MARCHAS 06 MARCHAS<br>Á FRENTE E 01 RÉ.   | MÊS | 12 |  |  |  |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |  |     |    |  |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|--|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>- TRANSMISSÃO : MANUAL</li><li>- SISTEMA DE FREIO : ABS /ABD</li><li>- ALTURA MÍNIMA: 1.599 MM</li><li>- CAPACIDADE DA CAÇAMBA : MÍNIMO 844 LT</li><li>- CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO 650 KG</li><li>- PESO DO VEÍCULO VAZIO : MÍNIMO 1.080 KG</li><li>- LARGURA DA CARROCERIA /VEÍCULO: MÍNIMO 1730 MM</li><li>- COMPRIMENTO TOTAL : MÍNIMO 4.470 MM</li><li>- TANQUE : MÍNIMO 55 LTS</li><li>- RODAS DE AÇO : ARO 15</li><li>- ENTRE-EIXOS : MÍNIMO 2735 MM</li><li>- DIREÇÃO: ELÉTRICA</li><li>- SUSPENSÃO : TIPO MCPHERSON</li><li>DIANTEIRA/BARA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAIS COM PARABÓLICAS LONGITUDINAIS( TRASEIRA).</li><li>- VEÍCULO: AIR BAG DUPLO, ALARME, AR CONDICIONADO, CAPOTA MARÍTIMA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS RETRÁTIL, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA GIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO ELEVADO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO, PROTETOR CARTER, RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SENSOR DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS , TERCEIRA LUZ DE FREIO, TOMADA 12V, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.</li></ul> |     |    |  |  |  |
| 03 | <b>20 VEÍCULOS TIPO SEDAM<br/>MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO -<br/>COMBUSTÍVEL ETANOL /<br/>GASOLINA</b>  | MÊS | 12 |  |  |  |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| POTÊNCIA (CV) 82,0 (E) / 0,0 (G)<br>TORQUE (KGF.M) 10,6 (E) / 0,0 (G)<br>VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) N/C<br>TEMPO 0-100 (S) 0,0 (E) / 0,0 (G)<br>CONSUMO CIDADE (KM/L) 9,9 (E) / 0,0 (G)<br>CONSUMO ESTRADA (KM/L) 11,7 (E) / 0,0 (G)<br>TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA<br>TRAÇÃO DIANTEIRA<br>DIREÇÃO ELÉTRICA<br>SUSPENSÃO DIANTEIRA<br>SUSPENSÃO TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA, SUSPENSÃO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL.<br>FREIOS DIANTEIROS DOIS FREIOS À DISCO, FREIOS TRASEIROS, TAMBOR (TRASEIRA)<br>ALTURA (MM) 1470<br>LARGURA (MM) 1730<br>COMPRIMENTO (MM) 4474<br>PESO (KG) N/C<br>TANQUE (L) 44<br>ENTRE-EIXOS (MM) 2600<br>PORTA-MALAS (L) 469<br>OCUPANTES 5<br>AIRBAG LATERAL<br>AIRBAG MOTORISTA<br>AIRBAG PASSAGEIRO<br>ALARME<br>BRAKE LIGHT<br>CALHA DE CHUVA<br>CONTROLE DE TRAÇÃO<br>DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM<br>FREIOS ABS<br>KIT VISIBILIDADE<br>SENSOR ESTACIONAMENTO<br>RÉ<br>TRAVA MULTILOCK<br>AR CONDICIONADO<br>AR-QUENTE |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |   |         |    |  |  |  |
|----|---|---------|----|--|--|--|
|    | CÂMBIO AUTOMÁTICO<br>DIREÇÃO ELÉTRICA<br>DIREÇÃO HIDRÁULICA<br>KIT ACENDIMENTO<br>AUTOMÁTICO DOS FARÓIS<br>PILOTO AUTOMÁTICO<br>RETROVISORES ELÉTRICOS<br>TRAVAS ELÉTRICAS<br>TRIO ELÉTRICO<br>VOLANTE COM REGULAGEM<br>DE ALTURA<br>VOLANTE<br>MULTIFUNCIONAL<br>CD PLAYER<br>CD PLAYER COM MP3<br>ENTRADA USB<br>KIT MULTIMÍDIA E CÂMERA<br>DE RÉ<br>MYLINK<br>RÁDIO COM BLUETOOTH<br>RÁDIO FM/AM<br>TOCA-FITAS<br>BANCOS<br>AJUSTE DE ALTURA<br>AJUSTE ELÉTRICO<br>BANCOS DE COURO<br>DESEMB. TRASEIRO<br>LIMP. TRASEIRO<br>VIDROS ELÉTRICOS<br>DIANTEIROS<br>VIDROS ELÉTRICOS<br>TRASEIROS<br>FAROL DE NEBLINA<br>FRISO LATERAL<br>GPS<br>RODAS DE LIGA LEVE<br>SENSOR DE CHUVA<br>SENSOR DE<br>ESTACIONAMENTO<br>SENSOR DE FAROL |         |    |  |  |  |
| 04 | <b>02 VEÍCULOS TIPO VAN -</b><br>CARROCERIA PRODUZIDA<br>EM NONOBLOCO AÇO E<br>ORIGINAL DE FÁBRICA COM<br>16 LUGARES.<br>- MOTORIZAÇÃO : 2.3<br>MÍNIMO 2.295 CC<br>- POTÊNCIA MÍNIMO :130<br>CV./4 CICLINDRO<br>- N. MARCHAS : 06 MARCHAS<br>Á FRENTE 01 MARCHA A RÉ.<br>- TRANSMISSÃO : MANUAL<br>- TRACÇÃO:<br>- SISTEMA DE FREIO: Á DISCO<br>VENTILADO( DIANT.) E  | DIÁRIAS | 24 |  |  |  |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>TRASEIRO COM ABS E EBD.<br/>- ALTURA MÍNIMA: 2.490 MM<br/>- COMPRIMENTO TOTAL<br/>MÍNIMO: 6.195 MM<br/>- PBT MÍNIMO : 3.750 KG<br/>- CARGA ÚTIL MÍNIMO: 1.240<br/>KG<br/>- TANQUE MÍNIMO: 80 LTS<br/>- RODAS AÇO : 16<br/>- ENTRE- EIXO MÍNIMO: 4.330<br/>MM<br/>- DIREÇÃO : ELÉTRICA E/OU<br/>HIDRÁULICA<br/>- SUSPENÇÃO : DIANT. TIPO<br/>MACPHERSON COM BRAÇO<br/>INFERIOR RETANGULAR.<br/>TRASEIRA , EIXO RÍGIDO<br/>COM FEIXE DE MOLAS,<br/>BARRA ESTABILIZADORA E<br/>AMORTECEDORES.<br/>- BATERIA MÍNIMO: 80 AH<br/>- MANUAL EM PORTUGUÊS<br/>- VEÍCULO : AR<br/>CONDICIONADO COM<br/>SAÍDAS TRASEIRAS E<br/>DIANTEIRAS, BANCO DO<br/>MOTORISTA COM<br/>REGULAGEM ALTURA,<br/>BANCOS TRASEIROS COM<br/>ENCOSTO REBATÍVEL (1/1),<br/>CONTA GIROS, ILUMINAÇÃO<br/>DE LEITURA INDIVIDUAL<br/>PARA PASSAGEIROS,<br/>RETROVISORES EXTERNOS<br/>COM DUPLA VISÃO E<br/>ELÉTRICOS, VIDROS<br/>TRASEIROS COM CORTINAS,<br/>AIR BAG CONDUTOS,<br/>ALERTA DE CINTO DE<br/>SEGURANÇA, BARRA DE<br/>PROTEÇÃO LATERAL NAS<br/>PORTAS, CINTO DE<br/>SEGURANÇA COM 3 PONTOS<br/>PARA TODOS PASSAGEIROS<br/>E MOTORISTA, ILUMINAÇÃO<br/>LATERAL EXTERNA,<br/>PROTECTOR DE CARTER E<br/>CAIXA DE CAMBIO,<br/>RETROVISORES EXTERNOS<br/>COM SETAS, TACÓGRAFO<br/>DIGITAL, INDICADOR DE<br/>TROCA DE MARCHA.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

Valor Total R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

**2.1.** O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da **Ordem de Início de Serviço/Assinatura do Contrato** a ser encaminhada pela Câmara Municipal de Macaé.

**2.2** No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

**2.3** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**3.1. Da Contratada:**

**3.1.1.** Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**3.1.2.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

**3.1.3.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

**3.1.4.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital;

**3.1.5.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;

**3.1.6.** Prestar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo V;

**3.1.7.** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;

**3.1.8.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**3.1.9.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**3.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;

**3.1.11.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;

**3.1.13.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

**3.1.14.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

**3.1.15.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

**3.1.16.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

**3.1.17.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;

**3.1.18.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;

**3. 2.Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:**

**3.2.1** Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

**3.2.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**3.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

**3.2.4** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.5** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** - O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**4.2** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

**4.3** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

**4.4** - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**4.5** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**5.1.1.** Advertência por escrito;

**5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

**5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,

**5.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

**6. DA PUBLICAÇÃO**

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

**7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Thiago Sousa Soares  
Coordenador do Órgão Gerenciador– SR

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. Nº: \_\_\_\_\_ R.G. Nº: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO XI**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_ de Macaé/RJ, situado na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº \_\_\_\_\_, de [DATA], publicada no Jornal \_\_\_\_\_, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022 da Câmara Municipal de Macaé, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de \_\_\_\_\_, em conformidade com os Processo Administrativo nº 0980/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

| Item | Quantidade | Serviço | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---------|-----------------|-----------------|
| 1    |            |         |                 |                 |

O prazo de vigência da ata é de \_\_\_ meses/ano, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria Geral de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

\_\_\_\_\_  
(Ordenador de Despesas)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A  
\_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Lei nº 10.520/02 e suas alterações; Lei nº 4.320/64; Resolução nº 1954/2015 e a Legislação Municipal em vigor; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades legislativas e administrativa da Câmara Municipal de Macaé, tendo sua contratação por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência a planilha de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MENSAL | PREÇO ANUAL | SUBTOTAL |
|------|--|------|--------|-----------------------|-------------|----------|
| 01   | 06 VEÍCULOS TIPO SEDAN - VEÍCULO TIPO SEDAN 0KM – MODELO 2022- CARROCERIA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM 4 | MÊS  | 12     |                       |             |          |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |   |     |    |  |  |  |
|----|---|-----|----|--|--|--|
|    | <p>PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES.<br/>MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0 TURBO POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 CILINDROS<br/>N. MARCHAS : 5 A FRENTE E UMA RÉ.<br/>TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA<br/>SISTEMA DE FREIO: ABS<br/>ALTURA : MAIOR OU IGUAL 1.450 MM.<br/>LARGURA DA CARROCERIA : MAIOR OU IGUAL 1.700 MM.<br/>COMPRIMENTO TOTAL: MAIOR OU IGUAL 4.450 MM.<br/>PESO DO VEÍCULO VAZIO: MAIOR OU IGUAL 1050KG.<br/>TANQUE : MÍNIMO 40LTS.<br/>CAPACIDADE DE CARGA (PORTA-MALAS)- MÍNIMO 460LTS.<br/>RODAS: ALUMÍNIO OU AÇO 15.<br/>ENTRE-EIXOS : MAIOR OU IGUAL 2.600 MM<br/>DIREÇÃO: ELÉTRICA<br/>SUSPENSÃO : DIANT.-INDEPENDENTE/TRASEIRA<br/>EIXO TORÇÃO, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS<br/>BATERIA: MÍNIMO 45 AH<br/>VEÍCULO : AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO LATERAL, ALARME, DISTRIBUIÇÃO ELETRO, REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, VIDROS DIANTEROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR TRASEIROS, COMPUTADOR DE BORDO, SOM.</p> |     |    |  |  |  |
| 02 | <p><b>04 PICK UPS – SIMPLES 4X2 FLEX.</b><br/>VEÍCULO TIPO PICK UP CAB. DUPLA. MODELO 2022<br/>CARROCERIA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM 02 PORTAS LATERAIS COM 5 LUGARES.<br/>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.3 MÍNIMO 88 CV.</p>   | MÊS | 12 |  |  |  |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |   |     |    |  |  |  |
|----|---|-----|----|--|--|--|
|    | <p>- N. MARCHAS 06 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ.<br/>- TRANSMISSÃO : MANUAL<br/>- SISTEMA DE FREIO : ABS /ABD<br/>- ALTURA MÍNIMA: 1.599 MM<br/>- CAPACIDADE DA CAÇAMBA : MÍNIMO 844 LT<br/>- CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO 650 KG<br/>- PESO DO VEÍCULO VAZIO : MÍNIMO 1.080 KG<br/>- LARGURA DA CARROCERIA /VEÍCULO: MÍNIMO 1730 MM<br/>- COMPRIMENTO TOTAL : MÍNIMO 4.470 MM<br/>- TANQUE : MÍNIMO 55 LTS<br/>- RODAS DE AÇO : ARO 15<br/>- ENTRE-EIXOS : MÍNIMO 2735 MM<br/>- DIREÇÃO: ELÉTRICA<br/>- SUSPENÇÃO : TIPO MCPHERSON DIANTEIRA/BARA ESTABILIZADORA INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAIS COM PARABÓLICAS LONGITUDINAIS( TRASEIRA).<br/>- VEÍCULO: AIR BAG DUPLO, ALARME, AR CONDICIONADO, CAPOTA MARÍTIMA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS RETRÁTIL, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA GIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO ELEVADO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO, PROTETOR CARTER, RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SENSOR DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS , TERCEIRA LUZ DE FREIO, TOMADA 12V, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.</p> |     |    |  |  |  |
| 03 | <p><b>20 VEÍCULOS TIPO SEDAM</b><br/><b>MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO -</b><br/>COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA<br/>POTÊNCIA (CV) 82,0 (E) / 0,0 (G)</p>  | MÊS | 12 |  |  |  |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| TORQUE (KGF.M) 10,6 (E) / 0,0 (G)<br>VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) N/C<br>TEMPO 0-100 (S) 0,0 (E) / 0,0 (G)<br>CONSUMO CIDADE (KM/L) 9,9 (E) / 0,0 (G)<br>CONSUMO ESTRADA (KM/L) 11,7 (E) / 0,0 (G)<br>TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA<br>TRAÇÃO DIANTEIRA<br>DIREÇÃO ELÉTRICA<br>SUSPENSÃO DIANTEIRA<br>SUSPENSÃO TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL,<br>SUSPENSÃO TRASEIRA,<br>SUSPENSÃO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL.<br>FREIOS DIANTEIROS DOIS FREIOS À DISCO, FREIOS TRASEIROS, TAMBOR (TRASEIRA)<br>ALTURA (MM) 1470<br>LARGURA (MM) 1730<br>COMPRIMENTO (MM) 4474<br>PESO (KG) N/C<br>TANQUE (L) 44<br>ENTRE-EIXOS (MM) 2600<br>PORTA-MALAS (L) 469<br>OCUPANTES 5<br>AIRBAG LATERAL<br>AIRBAG MOTORISTA<br>AIRBAG PASSAGEIRO<br>ALARME<br>BRAKE LIGHT<br>CALHA DE CHUVA<br>CONTROLE DE TRAÇÃO<br>DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM<br>FREIOS ABS<br>KIT VISIBILIDADE<br>SENSOR ESTACIONAMENTO<br>RÉ<br>TRAVA MULTILOCK<br>AR CONDICIONADO<br>AR-QUENTE<br>CÂMBIO AUTOMÁTICO<br>DIREÇÃO ELÉTRICA<br>DIREÇÃO HIDRÁULICA |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

|    |   |         |    |  |  |  |
|----|---|---------|----|--|--|--|
|    | KIT ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS<br>PILOTO AUTOMÁTICO<br>RETROVISORES ELÉTRICOS<br>TRAVAS ELÉTRICAS<br>TRIO ELÉTRICO<br>VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA<br>VOLANTE MULTIFUNCIONAL<br>CD PLAYER<br>CD PLAYER COM MP3<br>ENTRADA USB<br>KIT MULTIMÍDIA E CÂMERA DE RÉ<br>MYLINK<br>RÁDIO COM BLUETOOTH<br>RÁDIO FM/AM<br>TOCA-FITAS<br>BANCOS<br>AJUSTE DE ALTURA<br>AJUSTE ELÉTRICO<br>BANCOS DE COURO<br>DESEMB. TRASEIRO<br>LIMP. TRASEIRO<br>VIDROS ELÉTRICOS<br>DIANTEIROS<br>VIDROS ELÉTRICOS<br>TRASEIROS<br>FAROL DE NEBLINA<br>FRISO LATERAL<br>GPS<br>RODAS DE LIGA LEVE<br>SENSOR DE CHUVA<br>SENSOR DE ESTACIONAMENTO<br>SENSOR DE FAROL |         |    |  |  |  |
| 04 | <b>02 VEÍCULOS TIPO VAN -</b><br>CARROCERIA PRODUZIDA EM NONOBLOCO AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM 16 LUGARES.<br>- MOTORIZAÇÃO : 2.3 MÍNIMO 2.295 CC<br>- POTÊNCIA MÍNIMO :130 CV./4 CICLINDRO<br>- N. MARCHAS : 06 MARCHAS Á FRENTE 01 MARCHA A RÉ.<br>- TRANSMISSÃO : MANUAL<br>- TRAÇÃO:<br>- SISTEMA DE FREIO: Á DISCO VENTILADO( DIANT.) E TRASEIRO COM ABS E EBD.<br>- ALTURA MÍNIMA: 2.490 MM<br>- COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 6.195 MM   | DIÁRIAS | 24 |  |  |  |



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>- PBT MÍNIMO : 3.750 KG<br/>- CARGA ÚTIL MÍNIMO: 1.240 KG<br/>- TANQUE MÍNIMO: 80 LTS<br/>- RODAS AÇO : 16<br/>- ENTRE- EIXO MÍNIMO: 4.330 MM<br/>- DIREÇÃO : ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA<br/>- SUSPENÇÃO : DIANT. TIPO MACPHERSON COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR. TRASEIRA , EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES.<br/>- BATERIA MÍNIMO: 80 AH<br/>- MANUAL EM PORTUGUÊS<br/>- VEÍCULO : AR CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ALTURA, BANCOS TRASEIROS COM ENCOSTO REBATÍVEL (1/1), CONTA GIROS, ILUMINAÇÃO DE LEITURA INDIVIDUAL PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO E ELÉTRICOS, VIDROS TRASEIROS COM CORTINAS, AIR BAG CONDUTOS, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, CINTO DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS PARA TODOS PASSAGEIROS E MOTORISTA, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, PROTETOR DE CARTER E CAIXA DE CAMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS, TACÓGRAFO DIGITAL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço/Assinatura do Contrato a ser encaminhada pela Câmara Municipal de Macaé.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 0980/2022, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondendo à uma despesa mensal estimada de R\$ R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

- b) realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II - prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- III - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V - comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI - responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII - observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- IX - elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X - manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI - manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- XIII - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- XIX - Os veículos deverão ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- XX - Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

XXI - Os veículos deverão ser novos (**zero quilômetro**) e corresponder às especificações contidas neste termo de referência e proposta reajustada da licitante vencedora.

a) O zero quilometro será compreendido neste contrato até 100km rodados.

XXII - A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Município de Macaé.

XXIII - Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada, ficando os demais abastecimentos sob a responsabilidade da CMM. Os automóveis objeto deste Termo serão dotados de seguro total, excluído motorista.

a) Entende-se como seguro total cobertura do casco (tabela FIP), cobertura de para-brisas, lanternas e faróis, terceiros e passageiros.

XXIV - A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

XXVI - Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

XXVII - Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

XXVIII - A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

XXIX - Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm (três milímetros), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

XXX - Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Município de Macaé.

XXXI - A Contratada deverá substituir, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

a) As substituições deverão ocorrer nas dependências da CMM, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa da Diretoria Geral Administrativo-Financeira, ocorrer nas dependências da Contratada.

b) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardada a CMM o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

XXXII - A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CMM, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

- a) Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- b) A Contratada deverá encaminhar à CMM, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- c) Nos casos em que a CMM não for notificada dentro do prazo supracitado, **a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.**

XXXIII - Percuciente a locação do item 04 – Veículo tipo van – tem se as seguintes especificações:

- a) A contratada deverá disponibilizar os veículos no local indicado, dias, horários determinados pelo Contratante, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros problemas que impossibilitem a utilização dos veículos locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações, para não prejudicar o andamento normal dos serviços;
- b) A quilometragem da diária à disposição desta CMM será livre.
- c) Os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CMM;
- d) Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- e) Cabe a CONTRATADA disponibilizar o veículo com o tanque cheio para utilização desta Câmara Municipal, e este será devolvido a CONTRATADA com o tanque igualmente cheio sob responsabilidade e dispêndios da CONTRATANTE.
- f) Os veículos deverão estar sempre limpos quando à disposição da CMM;
- g) A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- h) Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser substituído;
- i) A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CMM, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- j) Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- k) A Contratada deverá encaminhar à CMM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- l) Nos casos em que a CMM não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

XXXIV - A Contratada deverá ficar ciente da possibilidade dos automóveis ora contratados serem cedidos a outros órgãos públicos, mediante instrumento público de cessão lavrado pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.

- a) Ressalta-se que tal situação não ensejará qualquer nova oneração ao valor pactuado em sede de procedimento licitatório, haja vista que a Câmara Municipal de Macaé se manterá como responsável pela contratação perante a contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Macaé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- A) Natureza das Despesas:  
B) Fonte de Recurso:  
C) Programa de Trabalho:  
D) Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A gestão do presente contrato caberá a Diretoria \_\_\_\_\_, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

- a) A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:
- Cristiane de O. Cavour – Matrícula 4071
  - Fernando Tadeu P. Vieira – Matrícula 5553-3
  - Anderson Gomes Borges – Matrícula 5547-6



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

- b) Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, após ateste da ocorrência da prestação dos serviços contratados pelos servidores designados no parágrafo primeiro.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, mediante relatório da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de \_\_\_ dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Diretoria de Licitações e Contratos, em 10 (dez) dias para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 33 da Resolução nº XX, desta CMM, incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO NONO** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou que abrange, inclusive, as contribuições sociais, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo QUARTO, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Análise Prévia de Pagamento – Diretoria Geral.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Câmara Municipal de Macaé poderá efetivar compensação do pagamento de qualquer documento fiscal, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

- I- Imperfeição dos serviços executados;
- II - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;
- III - Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
- IV - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- V - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- VI- Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

**PARÁGRAFO NONO** - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,33% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** — O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** — A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Macaé – RJ, sito à Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, 1805, Macaé - RJ, 27947-570, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Somente poderá ocorrer o reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 meses contados da data de apresentação da proposta, desde que seja requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que o autorize. Não havendo solicitação pela CONTRATADA, entende-se por precluso o direito em voga.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

**R** = valor do reajuste;

**I** = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

**Io** = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; **Po** = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram, bem como relativamente aos saldos de quantitativos existentes

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_) do valor do contrato, com validade durante o prazo de execução deste e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, a ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º, Art. 56 da lei nº 8.666/1993, a ser restituída após sua execução completa nos termos do parágrafo quinto desta cláusula. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
***Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)***  
***Ampla Participação (ANEXO VI - B)***

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Termo Aditivo, para que seja mantido o percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A liberação da garantia ficará condicionada a execução completa do contrato que só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações sociais e trabalhistas relativas a mão de obra empregada no contrato para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Poder Legislativo Municipal poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

As condutas da CONTRATADA, verificadas pela CONTRATANTE, para fins de aplicação das sanções abarcadas pelo parágrafo primeiro são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Macaé - RJ, devendo ser aplicadas pelo Ordenador de Despesas conjuntamente com a Diretoria de Licitações e Contratos



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista na alínea c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)**  
**Ampla Participação (ANEXO VI - B)**

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do PARÁGRAFO PRIMEIRO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Poder Legislativo Municipal
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral da Câmara Municipal.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, é vedada na forma de decisão unilateral da CONTRATADA, devendo ser precedida de prévia comunicação à CONTRATANTE, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e providenciará a publicação e remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
***Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)***  
***Ampla Participação (ANEXO VI - B)***

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Macaé, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
*Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)*  
*Ampla Participação (ANEXO VI - B)*  
**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022**, para referente a **eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades legislativas e administrativa da Câmara Municipal de Macaé, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, conforme discriminado no **Termo de Referência - ANEXO V**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **29/11/2022 às 14:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- ANEXO XIII – Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 11 de novembro de 2022.

Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Responsável Legal \_\_\_\_\_

Tel. Contato (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirado por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ**

**Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital**